



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3817/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por meio de **inexigibilidade de licitação**, da empresa **Odilon Brito de Oliveira**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.999.019/0001-96, com fundamento no **Edital de Credenciamento nº 3817/2025**, visando à prestação de **serviços de horas máquinas**, conforme condições, especificações, quantidades e valores estabelecidos neste documento, **obedecendo**, em sistema de rodízio ou simultâneos, a **ordem cronológica de credenciamento**, de acordo com a demanda, mediante prévia solicitação do Município, podendo o credenciado utilizar a quantidade de equipamentos que possuir..

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação direta encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos artigos **74, inciso IV**, que tratam da **inexigibilidade de licitação por credenciamento**, quando houver **chamada pública** para inscrição de interessados que preencham os requisitos previamente definidos pela Administração.

2.2. A empresa foi **credenciada regularmente**, conforme **Ata de Análise da Documentação**, integrando, portanto, o cadastro de fornecedores habilitados para a execução dos serviços de horas máquinas, no âmbito da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.

3. UNIDADE GESTORA DEMANDANTE

- Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos Interior e Trânsito Municipal.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	VALOR	CÓD. PCA
01	20	HORA TRABALHADA	Serviços de horas máquinas(escavadeira hidráulica, de peso mínimo não inferior 18.000KG, incluso operador, combustível e manutenção)	R\$ 435,00	4410
02	47,80	HORA TRABALHADA	Serviços de horas máquinas(retroescavadeira, incluso operador, combustível e manutenção)	R\$ 260,00	4411



5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da Administração Municipal, com acompanhamento e fiscalização por servidores designados pelas secretarias demandantes.

5.2. A contratada deverá garantir que os equipamentos estejam em bom estado de conservação e funcionamento, bem como disponibilizar operador devidamente habilitado.

5.3. Todo o custo de operação, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros e encargos trabalhistas, é de responsabilidade da contratada.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A contratação terá vigência conforme o prazo definido no **Instrumento de Credenciamento** e poderá ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato será realizada pelas secretarias solicitantes, que verificarão a qualidade dos serviços prestados, cumprimento das obrigações contratuais, e emissão de relatórios técnicos, quando necessário.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da fiscalização, observando-se o valor estabelecido neste Termo.

9. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Justifica-se a presente contratação por inexigibilidade de licitação, considerando que a empresa foi regularmente credenciada, conforme o Edital nº 3817/2025, atendendo plenamente às exigências técnicas e documentais, o que permite sua contratação direta para os serviços propostos, conforme a necessidade pública e o interesse coletivo.

Caçapava do Sul, 18 de setembro de 2025.

Vera Macedo Perceval
Coord. Administrativa
Matrícula: 1672-1

Paulo Sérgio Oberto
Secretário de Obras

Matrícula 479145-2

